



## RESOLUÇÃO Nº 096, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicada no DOU de 12/04/2017, e,

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 5º da Constituição Federal, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 3º da Lei nº 9.394/1996, que garante igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, o respeito à liberdade e o apreço à tolerância;

**CONSIDERANDO** o que determina o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Assegurar o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** – Para fins desta Resolução, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

**Art. 2º** Garantir às pessoas travestis e transexuais, matriculadas nesta instituição, que sejam chamadas, oralmente, pelos nomes sociais na frequência de classe e em solenidades, como colação de grau, entrega de certificados, premiações e eventos congêneres.

**Art. 3º** Garantir às pessoas travestis e transexuais o uso do nome social nos processos seletivos públicos promovidos pelo IFMT.

RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT nº 096, de 18/10/2017

*Oficina C.S.*

*Simonau A. Pires*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR

§ 1.º A solicitação de uso do nome social no ato de inscrição no processo seletivo ensejará:

I - a inclusão do nome social do candidato nas listas de chamadas, juntamente com o nome civil;

II – a chamada oral do candidato pelo nome social durante a realização das provas.

§ 2.º O Departamento de Políticas de Ingresso incluirá informações sobre o uso do nome social nos editais de processos seletivos, conforme disciplinado nesta Resolução.

§ 3.º Para fins de identificação dos candidatos inscritos e classificados nos processos seletivos, o Departamento de Políticas de Ingresso do IFMT fará constar o nome social, juntamente com o nome civil dos candidatos nas listagens oficiais.

**Art. 4º** O estudante maior de 18 (dezoito) anos deverá requerer, por escrito, na Secretaria Geral de Documentação Escolar (conforme modelo do Anexo I), no ato da matrícula ou a qualquer momento, no decorrer do ano letivo, a inclusão do seu nome social.

**Art. 5º** Acerca dos estudantes que não atingiram a maior idade legal, a inclusão deverá ser feita mediante solicitação e autorização escrita dos pais ou responsáveis (conforme modelo do Anexo II).

**Art. 6º** Fica assegurada a utilização do nome social de travestis e transexuais nas seguintes situações:

I - diários de classe, cadastros, fichas, formulários;

II - cadastro de dados e informações de uso social;

III - comunicações internas de uso social;

IV - endereço de correio eletrônico;

V - identificação estudantil;

VI - nome de usuário nos sistemas de informática;

VII - diplomas e históricos escolares, com o nome social em destaque e acompanhado do nome civil.

**Art. 7º** O egresso poderá, a qualquer tempo, requerer o seu nome social nos documentos oficiais.

RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT nº 096, de 18/10/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR

**Art. 8º** Na cerimônia de colação de grau, a outorga será realizada considerando o nome social; na ata, constará o nome social seguido do nome civil.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2017.

*W. Silva*  
**PROF. WILLIAN SILVA DE PAULA**  
**PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**

*João Francisco*  
*Imaculada F. Buscari*

*Socora Caroline G. Barbosa*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MEC – SETEC  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
 CONSELHO SUPERIOR

**ANEXO I – MODELO DO REQUERIMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MEC – SETEC  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
 CAMPUS: Nome do Campus

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, período  
 letivo \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
 \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_, venho requerer o uso do nome social em meus  
 documentos escolares e o reconhecimento da identidade de gênero como  
 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) estudante

*[Handwritten signatures in blue ink]*

RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT nº 096, de 18/10/2017

4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MEC – SETEC  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
 CONSELHO SUPERIOR

**ANEXO II – MODELO DO REQUERIMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MEC – SETEC  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
 CAMPUS: Nome do Campus

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno  
 \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Curso  
 \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, período letivo \_\_\_\_\_, venho  
 requerer o uso do nome social em seus documentos escolares e o reconhecimento da  
 identidade de gênero como \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) responsável

*Assinatura*  
 O. Junior CS.  
 RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT nº 096, de 18/10/2017

*Assinatura*  
 Dimonias A. ...  
*Assinatura*

*Assinatura*  
 Engu...

*Assinatura*  
 J...

*Assinatura*  
 João P. Santos

*Assinatura*  
 André Sue

*Assinatura*  
 ...